SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

01 F

Fernanda

0768.049419/41

cx C162/2017

INTERESSADO:

Posto Experimental de Criação

ASSUNTO:

CÓDIGO:

OUTROS DADOS: ANEXOS

0768.000348/49
0768.001937/44
0768.004616/41
0768.004355/46

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO - SENAPRO -

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	Posto Exmo		/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS

16654

(02)

PROTOCOLO

N. 45/941

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

SERVIÇO REGIONAL

AUTUAÇÃO	ANEXOS	DISTRIBUIÇÃO
Telegrama nº 504/41 da Divisão de Cadastro e Registo, solicitando elementos completos do imovel Estação de Monta doada União Prefeitura sito no municipio de Soure.		DCR Sec 1 2a 9 JUN 1941 Dirija-se 9/6/41 Dirija-se 10/6/41 12 JUN 1941 13 JUN 1941 D. Patrimonio 14.3.46

44.419/41

M. F. — D. D. U. — SERVIÇO REGIONAL

SERVIÇOS TELEGRÁFICOS

Acham-se à disposição do público, nas estações do Departamento dos Correios e Telégrafos, os seguintes serviços telegráficos:

[1] **Telegramas particulares ordinários.** São os telegramas comuns e de uso generalizado. Pódem ser redigidos em linguagem clara ou em linguagem secreta. A linguagem secreta convencionada tambem se denomina de **código** ou **CDE**. Tarifa no serviço interior: taxa fixa, por grupo de 50 palavras-taxadas ou fração em cada telegrama, 1$000; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso dentro do mesmo Estado, considerando-se o Distrito Federal incluido no Estado do Rio de Janeiro, $100; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso entre dois e mais Estados, $200. No serviço internacional, a taxa do telegrama em linguagem secreta (convencionada ou CDE) gosa do abatimento de 40 % sôbre a tarifa normal ou ordinária. No serviço interior, as taxas de percurso e a fixa dos telegramas em código ou CDE são as mesmas atrás enumeradas aplicáveis ao telegrama particular ordinário em linguagem clara. No serviço internacional, as taxas dos telegramas ordinários são multifárias e variam de país a país. As estações telegráficas possuem tarifas especiais para orientação do público neste particular.

[2] **Telegramas urbanos e interurbanos.** Estes telegramas só são aceitos em linguagem clara. Tarifa: taxa fixa por telegrama, até 25 palavras taxadas, 1$000; taxa adicional de cada palavra excedente $100. O serviço interurbano é limitado às localidades vizinhas, como Recife e Olinda, Cachoeira e São Félix, Vitória e Vila Velha, mesmo que estejam em Estados diferentes, como **Paraodo** em Alagôas e **Vila Nova** em Sergipe. As únicas operações acessórias admitidas nos telegramas urbanos e interurbanos são a resposta paga (RPx) e o expresso pago (XPx). Não é aceita a multiplicidade de endereços pelo sistema de cópias (TMx). Nos telegramas urbanos e interurbanos de texto igual para diversos destinatários a taxa a cobrar será a de tantos telegramas quantos os endereços. Não é, do mesmo modo, aceita a urgência ou = D = nos telegramas desta espécie.

[3] **Telegramas urgentes ou = D =.** Os telegramas urgentes pagam o duplo da taxa de percurso, sem aumento da taxa fixa de 1$000. A indicação de serviço taxada própria é = D =, que vale uma palavra-taxada e é posta na minuta, antes do endereço, no lugar a isso destinado. No serviço internacional tambem está a urgência sujeita ao pagamento do duplo da taxa de percurso.

[4] **Telegramas cotejados ou = TC =.** Consiste o cotejo na repetição do telegrama nos aparelhos para maior fidelidade de sua transmissão. Os telegramas cotejados pagam, além da taxa total do telegrama, mais 50 % da taxa ordinária de percurso. A taxa fixa não entra no cálculo da taxa do cotejo. Nos telegramas urgentes, a taxa do cotejo é calculada sôbre a tarifa simples e não sôbre a duplicada. A indicação de serviço taxada correspondente é = TC =, que vale uma palavra-taxada e deve ser inscrita no lugar próprio, antes do endereço, na minuta do telegrama.

[5] **Aviso de recepção pelo telégrafo ou = PC =.** O expedidor de telegrama interior ou exterior poderá ser avisado pelo telégrafo ou pelo correio da hora e do dia em que seu telegrama fôr entregue ao destinatário. Para isso, inscreverá, antes do endereço, no lugar próprio, a indicação de serviço taxada = FC = si desejar que o aviso de recepção lhe seja dado pelo telégrafo, e a de = PCP = si desejar que seja postal o aviso de recepção. Cada qual dessas indicações vale uma palavra-taxada. Na acusação de recebimento pelo telégrafo ou = PC =, o custo da taxa do aviso de recepção será igual ao de telegrama ordinário de seis palavras, sem taxa fixa, para o mesmo destino e pela mesma via do telegrama em que o serviço acessório fôr pedido. A taxa do aviso de recepção = PC = será, em qualquer caso, a da tarifa plena ou ordinária, seja qual fôr a natureza do telegrama a que o aviso se refira (urgente, preferido, etc.).

[6] **Aviso de recepção pelo correio ou = PCP =.** Si a acusação de recebimento fôr dada pelo correio ou = PCP = (ver item anterior), a taxa do aviso de recepção será a do porte e registro do correio.

[7] **Telegramas a fazer seguir por ordem do expedidor ou = FS =.** O destinatário de qualquer telegrama póde encontrar-se ou não na localidade de destino dêsse telegrama. Na dúvida, póde o expedidor determinar que o telégrafo faça seguir o seu telegrama até encontrar o destinatário. Para isso usará a indicação de serviço taxada = FS =, que vale uma palavra-taxada e é posta antes do endereço, no lugar a isso destinado. O expedidor pagará as taxas do primeiro percurso. A taxa da reexpedição (segundo ou terceiro percurso) será paga pelo destinatário. Si êste não o pagar, deverá indeniza-la o expedidor.

[8] **Telegramas a reexpedir por ordem do destinatário ou = Reexpedido de... =.** Qualquer pessôa póde pedir, ministrando as justificações necessárias (identidade, residência, etc.), que lhe sejam reexpedidos telegraficamente para novo endereço, que indicará, os telegramas a êle dirigidos que chegarem a qualquer estação telegráfica. Os pedidos de reexpedição deverão ser feitos por escrito, por aviso de serviço taxado ou pelo correio. Serão formulados ou pelo próprio destinatário ou em seu nome por pessôa autorizada a receber os telegramas em sua vez. A taxa desta reexpedição póde ser paga no lugar da reexpedição ou no novo destino do telegrama. As estações telegráficas inscrirão, nas reexpedições desta espécie, a indicação de serviço taxada = Reexpedido de... =, que vale uma palavra-taxada.

[9] **Telegramas a guardar na posta restante ou no telégrafo restante.** O expedidor póde pedir que seu telegrama fique na posta restante ou no telégrafo restante de qualquer localidade, conforme haja combinado com o respectivo destinatário. Para isso, usará as expressões = GP = ou posta restante e = TR = ou telégrafo restante, que escreverá na minuta de seu telegrama, antes do endereço, no lugar destinado às indicações de serviço taxadas, valendo cada qual dêlas uma palavra-taxada. Além dessa taxa de uma palavra, não ha, neste caso, outra contribuição adicional pela operação acessória pedida, a não ser a da taxa de $200 que será paga pelo destinatário no caso de posta restante.

(04)

3
mj.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Ao Sr. Benedito, para oficiar ao Sr. Diretor do Posto Experimental de Criação de Soure, solicitando os elementos a que se refere o telegrama de fls. 2, anexando ao ofício cópia daquele.

S. R. D. U. no Pará, 28 de abril de 1941

Christiano de Moraes Jr.

Chefe Regional.

X

Em virtude do despacho supra do Sr. Chefe Regional, vai dito.

S.R.D.U. Pará, aos 28/4/941.

Benedito, encarregado Cotta

Ass. 5. serie IV.

M. F. - T. N. — DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

(05)

257

SERVIÇO REGIONAL NO PARÁ

Pará, 28 de abril de 1941.

Snr. Diretor do Posto Experimental de Criação de Soure:

Passando às vossas mãos o telegrama, por cópia anexo, solicito vossas providências no sentido de serem fornecidos a este Serviço os elementos a que o mesmo se refere e já, anteriormente solicitados pelo oficio nº 142, de 15 de março último.

Atenciosas saudações

Christiano de Moraes Jr.

Christiano de Moraes Junior

Chefe Regional

Proc. n. 45/941.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

S. F. P. A.

Posto Experimental de Criação de Soure

ESTADO DO PARA'

Of. N. 55

Soure, 14 de Maio de 1941.

Ao Sr. Chefe Regional do Serviço do Dominio da União- Belem

PROTOCOLO Em 16/5 No 616

De acordo com a vossa solicitação constante do oficio No. 257 de 28 de Abril pp. , temos o prazer de remeter-vos treis vias do inventario dos bens pertencentes ao Posto Experimental de Criação de Soure .

Atenciosas Saudações.

Ramiro Coutinho

Ramiro Coutinho, ZTC- CV. J- Encarregado.

Ao Sr. Of. Adm., para atualizar, de acordo com elementos constantes da relação anexa a este, o registo referente ao Posto Experimental de Criação de Soure.

C. R. D. U. no Para, 16 de maio de 1941

Christiano de Moraes Jr.

Chefe Regional.

Cumpri o despacho supra, anotando nos registros de praxe, mediante as declarações constantes no termo de inventario anexo.

Belem 21/5/41

Junte-se ao processo 445/941 S.R., com duas vias do inventário, que o acompanharam.

S. R. D. U. no Pará, 21 de maio de 1941

Christiano de Jesus Jr.

Chefe Regional.

Fiz a juntada determinada no despacho supra.

S.R.D.U. no Pará - 21/5/41.

Raimundo Farias

Inab. IV

— x —

Encaminhe-se à Divisão de Cadastro e Registo, da Diretoria do Domínio da União.

S. R. D. U. no Pará, 21 de maio de 1941

Christiano de Jesus Jr.

Chefe Regional.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

PROTOCOLLO DO PATRIMONIO NACIONAL

3 JUN. 1941

N.º 4419

Regional no Estado

184 de 28 de maio de 41

A Divisão de Cadastro e Registo do D.U.

PROCESSO N.º 445/41.

Raimundo Farias.

Inab. serie IV

TESOURO NACIONAL

EM 8 16 1941

SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

(AA) 14
(15)

Processo nº 44.419/41

Tendo sido feitas as devidas correcções na ficha nº 6071, que trata do imovel, Posto Experimental de Criação, em Soure, de acôrdo com os elementos constantes do inventário de fls. 5 a 8, penso que o presente processo deve ser devolvido ao Serviço Regional no Estado do Pará, afim de que encaminhe a esta Divisão uma cópia da escritura de doação do imovel em causa, assim como a planta respectiva.

Secção de Registo, 10-6-41
Walter Trindade
Aux. esc. VII

De acordo com a informação acima, proponho a remessa do presente processo ao S.R. no E. do Pará. #

Secção de Registo, 10/6/41
Chefe

Encaminhe-se o processo ao S.R. no E. do Pará para os fins indicados pela Secção de Registo. #

DIRETORIA DO DOMINIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTRO
Em 10 de Junho de 1941
CHEFE DE DIVISÃO

ENVIADO PARA PUBLICAÇÃO
No DIARIO OFICIAL
Em 16 de Junho de 1944
Relação n. 54
DIRETORIA DO DOMINIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO
Rubrica
Visto
DIRETORIA DO DOMINIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO
Em 16 de Junho de 1944
CHEFE DA DIVISÃO

DIRETORIA DO DOMINIO DA UNIÃO
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
SECÇÃO DE PROTOCOLO
PARA 108 de 13 de 6 de 1944
Ao Dep. Para
PROCESSO nº 14.809/44
Hilda Serran
Auxiliar

(42) 15

(16) m.j.

MINISTERIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Oficie-se ao Sr. Encarregado do Posto Experimental de Criação, em Soure, solicitando escritura e planta dos terrenos e benfeitorias.

S. R. D. U. no Pará 5 de junho de 1942
Christiano de Moraes Jr.
Chefe Regional.

Dei cumprimento ao despacho supra. Expedindo o ofício sob nº 318, solicitando a escritura e planta do referido próprio nacional, para completar o registro do mesmo, nesta data.

S. R. D. U. no Pará 5-6-42
Raimundo Farias
Trabalhador

Oficie-se ao Tabelião do Cartório de 1º ofício pedindo certidão inteira teor da escritura lavrada em 13/9/944 a fls 104 Liv 3 do [illegible]
Belem 21/3/944
Encarregado do Posto

Cumpri o despacho supra expedindo o ofício nº 100, n/data SR no Pará, 22 de março de 1944
Emiliar Simões Pereira.
Aux. escrit. ref. VII

Aguarde a resposta
Belem 13/4/944
Encarregado do Posto

Ofício ao Juiz de Direito de Tomé relatando contra a denúncia do Delegado local em atenção ao ofício nº 100 deste serviço a que faço referência a minha

Belém 12/4/44

Boa tarde

Foi expedido o ofício nº 141 m/data
S.R. no Pará, 12 de abril de 1944.
Emília Simões Ferreira
Aux. esc. ord. ref. VII

× × ×

Requerente Ivo Gadelha

Havendo matéria suficiente nestes autos para completar o cadastro do imóvel de que é objeto este processo, a que a escritura de doação junta aos mesmos autos, encaminhe-se o presente à Seção de Coleta de Dados do D.C. da Diretoria do S.P.I.

Belém 13/2/46

Ch. da Seção

64855-46

(13) 46

(17) Fls.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Serviço Regional no Estado do Pará

Remessa N.º 81 de 20 de Fevereiro de 1946

A Coletoria de Vinduca

PROCESSO N.º 45/41

Guimarães de Figueiredo Filho

MINISTÉRIO DA FAZENDA
064855 - 1 MAR 1946
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
S. R. D.

À S. R.

D.C. - S.F.V. de de 194

ARMANDO GODOY FILHO

Tendo adquirido em 1918 os títulos de propriedade que constituem as fls. 18/22 e 28 do processo acima, julgo-me competente para dar o despacho de fls. 6 v. Assim, peço vênia para remeter os presentes à Secretaria e, em seguida, para que possa ser arquivado.

À consideração de V. Sª Chefe da Secção.

S.R., 11 de 3 de 1946

LUIZ FLORES ABBOTT
Ajudante - Q. P.

De acôrdo. Encaminho à Secretaria.

S.R. - D.C. 12 de 3 de 1946

JOSÉ MARIA DA C. MACHADO PEREIRA
Chefe

Foi

Foi copiada a planta de fls 25, deste processo, para a Mapoteca desta D.C.

A referida cópia tomou o nº 80 do armário nº 2, dizo 11.

Estando finda o processo pronto para arquivamento.

À consideração do Snr. Diretor da Divisão.

D.C.-MAP 26 de 3 de 1946.
F. Izidro Monteiro.
FRANCISCO IZIDRO MONTEIRO
CHEFE

De acôrdo.
Arquive-se.

D.C.-SEC 27 de 3 de 1946.
ARMANDO GODOY FILHO
DIRETOR

Distribuição

(15)

(18)

193___

MINISTERIO DA FAZENDA

THESOURO NACIONAL

DIRECTORIA DO DOMINIO DA UNIÃO

Aviso nº 288, do Ministerio da Agricultura, de 27 de Novembro de 1920, sobre a Doação de terra em Souza

Livro.....

Folhas.....

N. de ordem 302/923-DF

Anno de 1923

Imp. Nacional —
D. D. U.-Mod. 6
VI-35-23.000

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

ESTAÇÃO DE MONTA EM SOURE

Serviço de Industria Pastoril

de _____ de 192_

N.º

TERRAS DA ESTAÇÃO DE MONTA DE SOURE

AS TERRAS QUE FORAM DOADAS PELA MUNICIPALIDADE DE SOURE À UNIÃO PARA A INSTALLAÇÃO DA ESTAÇÃO DE MONTA DE SOURE, ACHAM-SE SITUADAS À QUATRO KILOMETROS POUCO MAIS OU MENOS DA PARTE CENTRAL DA CIDADE DE SOURE, NA ESTRADA QUE LIGA ESTA À MAIOR PARTE DAS FAZENDAS DO MUNICIPIO.

APEZAR DO GOVERNO DA UNIÃO SO REQUISITAR CINCOENTA HECTARES PARA A INSTALLAÇÃO DA ESTAÇÃO A MUNICIPALIDADE RESOLVEU DOAR UM CERTO TRECHO DE TERRA QUE SE ACHAVA DEVOLUTA O QUAL ACCUSOU APÓS A MEDIÇÃO UMA AREA DE 63h. 21a. 68c. .

O DITO TERRENO, A POSIÇÃO DOQUAL PODE-SE CONSTATAR CONSULTANDO A PLANTA, ESTA CONSTITUIDO NA MOA PARTE DE MATTAS, E ALGUNS CAMPESTRES: EXAMINANDO A QUALIDADE DAS TERRAS , CONSTATEI SEREM AS MESMAS DE NATUREZA SILICO-ARGILLO-HUMOSAS PRESTANDO-SE PARA O PLANTIO DE CEREAES, LEGUMINOSAS E GRAMINEAS DE VARIADAS ESPECIES. COM OS TRABALHOS DO ANNO PASSADO JÁ FORAM APROVEITADOS QUARENTA E CINCO HECTARES EM DIVERSAS CULTURAS FICANDO UM HECTARE RESERVADO PARA AS EDIFICAÇÕES DA ESTAÇÃO DAS QUAES JÁ ACHAM QUASI TERMINADAS, A CASA PARA ESCRIPTORIO E MORADIA, O ESTABULO PARA REPRODUCTORES, A ESTROMEIRA, O POÇO PARA O ABASTECIMENTO DAGUA E AS BASES PARA O ESTABULO PARA VACCAS E ANIMAES DE SERVIÇO ; ALEM DO QUE ACHA-SE O TERRENO CONVENIENTEMENTE CERCADO

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio
SERVIÇO DE INDUSTRIA PASTORIL
Estação de M...
1-1-22
SOURE

Ramiro Coutinho

ENCARREGADO.

(20) (10) 30

Secretaria da Intendencia Municipal de Soure, Estado do Pará, 20 de Dezembro de 1921.

Certidão

Certifico a pedido verbal, do Snr. Doutor Ramiro Cantuaria que, do livro de registro de leis desta Intendencia Municipal, á folhas cincoenta e tres vers e cincoenta e quatro, consta o seguinte: — Lei numero oitenta e seis de dezembro de Setembro de mil novecentos e vinte. — Autoriza o Intendente a Conceder ao Governo Federal uma extensão de terras até Cincoenta hectares dentro do patrimonio da cidade de Soure para n'elle ser installada uma estação de Monta. — O Conselho Municipal de Soure resolve e eu publico como lei do Municipio o seguinte: Art. 1º Fica o Intendente autorizado a Conceder ao Governo Federal uma extensão de terras até Cincoenta hectares dentro do patrimonio da cidade de Soure, para n'ella ser installado uma estação de Monta de Conformidade com a lei Federal numero tres mil

novecentos e noventa e um de Outubro do corrente ano. Artigo segundo - A Concessão será feita a título gratuito com isenção de pagamento de foros durante o tempo em que o Governo Federal mantiver a sua estação de Monte. Artigo terceiro - Fica ainda o Governo autorizado a desapropriar os terrenos já aforados que forem necessarios para completar a extensão de cinco hectares a que se refere o Artigo primeiro. - Artigo quarto - As terras concedidas não descriminadas pelos competentes agentes do Governo Federal com a assistencia de um representante do Municipio de Soure. Artigo quinto - Desde que o Governo Federal não installe a estação de Monte ou deixe de installada resolver supprimil-a ou deixal-a por qualquer circumstancia, reverterão ao dominio do Municipio de Soure, sem indemnisação alguma as terras concedidas pela presente lei. Artigo sexto - Revogam-se as disposições em contrario. Mando portanto à todos os habitantes do municipio que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nella se contem. Dado e

(21) (N+) 47

e passado nesta cidade de Sauz, Estado do Ceará em dezenove de Setembro de mil novecentos e vinte. (a) Cleto Nicolau de Figueiredo. X

Cópia que se confere com o referido registro de lei desta Intendencia Municipal aqui bem e fielmente reproduzido do proprio original ao qual me reporto e dou fé.

Secretaria da Intendencia Municipal de Sauz, aos vinte dias do mez de Dezembro de mil, novecentos e vinte e um.

Eu, Evelyna Cavalcante de Figueiredo, Secretaria, interina da Intendencia Municipal de Sauz, subscrevi, Conferi e Assigno. Evelyna Cavalcante de Figueiredo.

E. C. Cavalcante de Figueiredo.

(22) (18) $5 dob

=TABELLIÃO=
Luiz Gonçalves
*
Traslado 1... Livro 17. Fls 17v.
=Soure-Pará=
× × ×

Procuração bastante que faz o Senhor Capitão da Guarda Civil do Intendente Municipal de Soure.

Saibam quantos virem este instrumento de procuração que no Cartorio do Tabellião Luiz Gonçalves Christo da Silva nesta cidade de Soure, Comarca do mesmo nome, Estado do Pará, Republica dos Estados Unidos do Brazil aos vinte dois dias do mez de Fevereiro do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e dois, aos decimo oitavo do mez de Fevereiro

Juiz de Direito da Comarca supra o Dele-
gado do Thesouro Federal nesta
Capital ou Bacharel Juiz de di-
reito do Escrivão, perante
este Juizo de Direito de
uma Petição que a Municipalidade
Cidade Victoria capital do Es-
tado do Espirito Santo, pela
Procuradoria Federal, apresentou
Petição, tudo de accor-
do com a Lei [illegible]
reivindicação movendo Dita Jus-
ticada, requereu, o que foi re-
cebido, Juiz o Dito Juiz e Esta
Sentença fez escrever Dezoito e
cinco, feito este instrumento
que lhe dei fé e assignou
com as testemunhas presi-
dente nesta cidade Victoria
Dou fé. Eu Luiz de Souza Pinto
o fiz escrever e assigno
Pedro Alcantara de Figueiredo
Paiva, Escrivão de Direito
Pedro Alcantara de Figueiredo
Paiva. Está conforme ao seu
Original. Extrahido aos
Dezoito dias do mez de Ju-
nho de mil novecentos e vinte
Cinco. Escrivão Pedro Alcantara
de Figueiredo Paiva. Em
Testemunho de Verdade
Victoria 19 de Junho
Luiz de Souza Pinto

(23) (19)

Eucly dos Guimarães de Sá Junior, Secretario interino da Intendencia Municipal de Sobral, Estado do Ceará etc.

Certifico a pedido verbal do Doutor Ramiro Cavalcante, que, do livro de registro, sob o Acta do Conselho Municipal de Sobral, a folhas quarenta e tres a verso quarenta e quatro, consta do seguinte: Acta da pessoa extraordinaria do Conselho Municipal de Sobral, em dezesete de Setembro de mil novecentos e onze. — Aos dezesete dias do mez de Setembro de mil novecentos e onze, ás nove horas da manhã, na sala de sessões do Conselho Municipal presentes o Intendente major Cicero Gonçalves de Figueiredo e os vogaes Arthur Pinto de Vasconcellos, Francisco Pompeu Gonçalves Bezerra, e Manoel de Paiva Sousa Junior, Candido Gonçalves de Oliveira e Pedro de Aguiar Nunes. Havendo numero legal o Senhor Presidente Abriu a sessão e declarou que o fim da presente reunião era resolver sobre a Commissão de

Certifico ter acta do Conselho Municipal de Sobral, folhas quarenta e tres a quarenta e quatro verso, extrahida para entregar ao Doutor Ramiro Cavalcante.

terros na extensão de cincoenta hectares dentro do patrimonio da Cidade de Jaru, para ahi ser installada uma estação de Monta de Campo em dade com os desejos do Governo Federal e sob a lei numero Tres mil novecentos e noventa e um, de cinco de janeiro d'este anno votado para este fim. E como o Municipio só tem a lucrar com este estabelecimento rural parece-lhe opportuno a occasião para mais tão importante emprehendimento. Sobre o assumpto apontou o Intendente varios dos Telegrammas que lhe tem sido passados pelo Governador do Estado e Inspector Agricola Federal. Por isso lembrado essa nossa dade entrega a deliberação do Caso aos senhores vogaes que se poderão manifestar sobre o Documento. Com a palavra o vogal Bruno de Carvalho, disse este que é mais do que feliz a idéia do Governo Federal e digna de louvores a acceitação do Senador Paranaguá

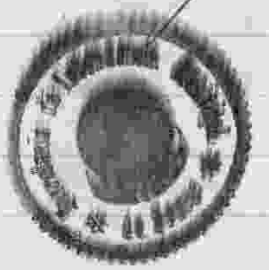
(24) (20) 4

Coronel Justo Chermont autor do respectivo projeto no Senado Federal. Ele encontra [illegible] os desejos da Comissão dos municipios e dos interesses que poderão advir da instalação de uma tão importante estabelecimento. Tem a honra de apresentar o seguinte projeto de lei: — Artigo primeiro. — Fica o Intendente autorisado a conceder ao Governo Federal uma extensão de terras até Cincoenta hectares dentro do patrimonio da Cidade de Belem para nella serem installada uma estação de altura de Conformidade com a Lei numero, tres mil novecentos e sessenta e um, da Capital de Janeiro de Corrente Anno. Artigo Segundo. A Concessão será feita a titulo provisorio com isenção de pagamento de fóros durante o tempo em que o Governo Federal mantiver a sua estação de altura. Artigo terceiro. — Fica tambem o Intendente autorisado a desapropriar as terras já aforadas, que forem necessarias para

Completar a extensão de Cin-
coenta hectares a que se re-
fere o artigo primeiro. Arti-
go quarto. Os terrenos concedi-
dos serão discriminados pelos
Competentes Agentes do Governo
Federal Com a assistencia de
um representante do Munici-
pio de Itaúna. Artigo Quinto.
Fica que o Governo Federal
não installe a estação de Monta-
ta, ou dupois de installada
resolva supprimil-a, ou desfa-
zel-a por qualquer circum-
stancia, ficarão os domi-
nios do Municipio de Itaúna
sem indemnisação alguma aos
Terrenos Concedidos, pela pre-
sente Lei. Artigo sexto. Revo-
gam-se as disposições em
contrario. Sala das sessões do
Conselho Municipal de Itaúna
em desoito de Setembro de
mil novecentos e sete. (Assi-
gnados) Arthur Prado de Vas-
Concellos, - Manoel de Paula Ma-
cha Junior - Candido Gonçal-
ves de Oliveira. Posto em dis-
cussão o presente projecto e
não havendo quem sobre elle
se manifestasse, o presidente
o poz a votação pelo e
ficou approvado por unanimidade.

mandou ler. O mesmo Presidente disse mais que ia telegraphar ao Ministro da Marinha, dizendo, da Agricultura sobre o assumpto e passaria procuração ao Deputado Federal Paulo Fontenelle para assignar perante o Governo o accordo d'esta Camara. E nada mais havendo a tratar, o mesmo Presidente encerrou a sessão e mandou lavrar a presente acta que depois de lida e approvada, vai por todos assignada. Eu, Pedro de Aguiar Nunes, Segundo Secretario da Camara Municipal esta subscrevo e assigno. Eleto Gonçalves de Siqueira, Francisco Vicente Gonçalves Bezerra, Arthur Freire de Carvalho, e Manoel de Sant'Anna Junior, Vereadores. Gonçalo Pereira e Pedro de Aguiar Nunes. Era aquela acta contida no supra do Livro de Actas da Camara, e cujo inicio está a treze folhas trezentos e cinco do original, verbo ad verbum, e nesta data de segunda de Janeiro de mil novecentos e onze, nesta Cidade

de Jaru, Estado de Rondônia, que dou fé. Eu, Eudyo Francisco de Figueiredo, pessoalmente, fui Juramentado pela Municipal de Jaru, Comarca, Cartorário e Oficial que Eudyo, Examinador de Figueiredo.



E. C. Comarca
de Figueiredo.



U.A.B. D.C. 11.602/920.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

2ª SECÇÃO

N. 588

Rio de Janeiro, 27 de Novembro de 1920

AGO 20 1921

2

AGO 13 1921

N. 5

N. 39

Snr. Ministro dos Negocios da Fazenda.

4º.

Solicito-vos providencias no sentido de ser o Procurador Fiscal do Thezouro Nacional junto á Delegacia Fiscal do mesmo Thezouro no Estado do Pará, autorisado a representar á União no acto de ser lavrada a escriptura de doação que faz o Conselho Municipal de Soure, de terras com a superficie minima de 50 hectares, no Municipio do mesmo nome, para a installação de uma estação de monta.

Saude e Fraternidade.

Simões Lopes

Recebido a 16.7.21, por transferencia.

O Ministerio da Agricultura pede ordens á Procuradoria Fiscal em Pará, afim de representar a União no acto de doação de um immovel, que faz a Camara Municipal para o estabelecimento de uma estação de monta.

A Lei n. 4.242 de 1921 ainda cogita dessa estação (art. 46 n. 14)

As providencias solicitadas podem ser ordenadas, desde que se julgue não ser necessaria autorização legislativa para o governo receber doações, recommendando-se á propria Procuradoria Fiscal que verifique, previamente, si documentos lhe provam a propriedade e a existencia de autorização legal para a propria Municipalidade effectuar a doação.

Deste parecer deverá ser sciente a Directoria do Patrimonio.

R/F., 8.8.21 [illegible]

De accordo P.J. 9 Agosto 1921 [illegible]

O governo não póde alienar bens do Patrimonio
nacional sem autorisação legislativa, mas
nada impede que aceite doações que só
servirão para augmentar ainda mais aquelle
patrimonio.

E se póde attribuir ao seu adquirir qualquer
bens sem autorisação alguma especial, por
maioria de rasão poderá fazel-o a titulo
gratuito.

Logo pois de approvação que se proceda de
accôrdo com a segunda parte do Decreto
ao lado, devendo tambem ser apresen-
tada uma planta do immovel, da
qual conste os limites e as dimensões
exactas do terreno doado.

A Delegacia Fiscal deverá verificar se o
terreno se acha ou não a margem de
rio navegavel a dentro de 33 metros.
Se estiver então não deverá ser acceita
a doação porque ella importará no re-
conhecimento por parte do Governo da
União de pertencerem taes terrenos aos
Estados.

Um processo semelhante já' assumi no
exterior, a proposito de um terreno

para uma installação radiographica, tambem no Pará, tendo a Inspetoria Administração concordado com meu modo de ver.

Depois de lavrada a escriptura o competente traslado, devidamente transcripto, deverá ser remettido á Directoria do Patrimonio.

Pernambuco 9 agosto 1921.

Peço a audiencia do Director do Patrimonio Nacional

Directoria Geral de Fazenda, 10 de agosto de 1921.

Benedicto da Silveira Nunes

Parece-me que se póde conceder a referida autorisação com a condição de exigir o representante da Fazenda Nacional uma planta dos referidos terrenos.

Esta deverá indicar as cotas e azimuths de cada lado do polygono envolvente, todos os confrontantes e, tambem, as benfeitorias que no terreno existirem.

Na hypothese figurada pelo Dr. Procurador Geral da Fazenda parece-me que póde a planta abranger os terrenos de marinha, embora excluidos forçosamente da doação

(Junto ao Aviso n. 588 de 27.11.920
do M. da Agricultura)

(27) (28)

que faz o Conselho Municipal de Soure.

2ª Sub Directoria do Patrimonio Nacional
Rio 6 de Setembro de 1921
Jorge Rubim de Pinheiro
E. A. T.

De accordo com a informação acima, accrescendo que a planta deve ser feita perfeitamente a propriedade e demarcada, cujos limites devem ser reconhecidos pelos confrontantes de accordo com o que consta do Aviso e titulos de dominio que vão apresentados a Delegacia.

Ouvd. Rio, 6 de Setembro de 921
Eurico de Andrade
Ouvd. em tempo.

De accôrdo.
Dª de Patrimonio 8ª 10 de Setembro de 1921.
Jm Dutra de Faria

Autorizo o lavramento de acc plena, procedendo-se na fórma dos pareceres.
Rio, 13 de Setembro de 921
Hermes Baptista

PUBLICADO
em 15 de Setembro de 1921
[illegible]

1815 23 Setembro de 1921.
Sub Delegado Fiscal no Estado Pará
S/processo

(28) 129

L/F.-

1918 91 Rp 244

CONTADORIA

C O P I A .-Thesouro Nacional---Procuradoria Geral da Fazenda Publica--

Nº 1815.---Em 28 de Setembro de 1921.----Sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará.----Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o Aviso nº 588, de 27 de novembro de 1920, do Ministerio da Agricultura Industria e Commercio, pedindo para ser lavrada na Procuradoria Fiscal junto a essa Delegacia, a escriptura de doação que faz o Conselho Municipal de Soure, de terras com a superficie de 50 hectares, no municipio do mesmo nome, para a installação de uma estação de monta.---Saudações.--(a) Didimo Agapito Fernandes da Veiga, Procurador Geral.------DESPACHO.-Por copia ao Contencioso com o processo. Delegacia Fiscal no Pará, em 10 de Outubro de 1921.------(a) Ulysses O. Cajazeira.----

ESTA CONFORME O ORIGINAL

Secretaria da Delegacia Fiscal do Pará

em 12 de Outubro de 1921

Secretaria

Sr. Moreira de Castro. 19.10.21

(29)

Illmo.Sr. Delegado F'scal:

DELEGACIA FISCAL DO THESOURO NO PARÁ

192 (58) fls = 146 = P. off 1924

Passo às vossas mãos, o processo incluso, concernente á doação de uma sorte de terras, com 50 hectares de superf'c' localisadas no Mun'c'pio de Soure, e que esse faz á Fazenda Federal, para ser ah', installada uma estação de monta; lavrando-se - data vênia -, a respect'va escr'ptura com a ass'stenc'a da Fazenda Federal, na forma dos pareceres, e, de accôrdo com o despacho de 13 de Setembro de 1921, do Exmo. Sr. Dr. Homero Baptista, então M'n'stro dos Negoc'os da Fazenda.-

Belém, 17 de Janeiro de 1923.
José Leão Coutinho Jr. Insp.

Encontrado hoje, sem andamento. Dirija-se ao Sr. Encarregado da Estação de Monta de Soure, pedindo-se lhe informe sobre si essa propriedade está installada no terreno a que se refere este processo, e si já está legalizada, dito, solicitando providencias junto do Prefeito desse Municipio para que se faça representar no acto da lavratura da respectiva escriptura. Rem 12. Julho 924.

DELEGACIA FISCAL NO ESTADO DO PARÁ
Officio Nº 1258 de 15 de Julho de 1924
A o Encarregado da Estação de Monta em Soure

Está junto ao nº 74/14 de M. Agt nº 2 de 1924 fls 123-

Annexei ao presente os nºs. f. 414, 9.095, de 1924 e 1926, de 1925, com uma escripturação que acompanhou o officio nº 178, de 23, de fevereiro, ultimo, da Collectoria Federal de Soure.
Secret. 4/7/925
Jacy Barbosa

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

(30)

SERVIÇO DE INDUSTRIA PASTORIL

Estação de Monta de Soure

ESTADO DO PARÁ

Officio N. 59

Soure 22 de Julho de 1924

Exmo. Sr.

Delegado Fiscal do Thesouro Nacional

Pará - Belém

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Pará
Protocollo Geral
Fls. 23
Em 24 de Julho de 1924.

Em resposta ao vosso officio n. 1255 tenho a honra de communicar á V. Exca. que esta Estação acha-se installada em uma area de cem hectares localisada dentro do patrimonio Municipal e doada pelo conselho Municipal em 1921, para o qual foi lavrada escriptura de doação.

Outrosim communico á V. Exca. que dita escriptura acompanhada da respectiva planta do patrimonio Municipal e onde se acha localisada a area doada para esta Estação, achamse em poder deste, annexo a esta Delegacia. O encarregado desta Estação entregou-as pessoalmente ao extinto Procurador Fiscal Dr. José Serpa que ao retirar-se para o Sul da Republica menos depois disso não havia procedido a legalisação dos referidos documentos afim de poderem as terras doadas serem incorporadas ao patrimonio nacional. Após longa busca conseguimos achar

(37) 15

os documentos que foram entregues ao actual substituto do Dr. Serpa que immediatamente encaminhou-os para as mãos do Delegado Cajoeiros por officio do qual não temos presente o numero.

Depois disso tem sido continuado a nos interessar pelos papeis e pela legalisação dos mesmos mas não tem sido feito mais encontrar-se para os devidos fins.

Cabe pois a V. Exª. a ordem mandar dar busca afim de ver si os referidos documentos podem ser encontrados e no caso negativo providenciar aquela afim de que nova copia de escriptura seja tirada e enviada a V. Exª.

Saude e Fraternidade.

Francisco Coutinho

Encarregado de Estatistica

Notado na minuta de 24.7.24, junte-se ao processo. Em 24.7.24 [illegible]

Annotei na minuta [illegible] Em 24-7-24

Cumpridos os despachos, com a juntada do nº 302, resp. do Dr. Consultor de 17 de Janeiro de 1923. - Em 24/7/24

Ouvi-o o Dr.

D'Avant. 6ª Procuradoria Geral.
Em 29 de Julho de 1924

Dr. Pires. 25. 8. 24.

Dando cumprimento ao despacho do Sr. Delegado Fiscal, dei busca e nada mais encontrei além do processo junto, encaminhado com a representação do Sr. Consultor Jurídico, de 17 de Janeiro do corrente, protocollada sob o n. 302 na referida data. Secretaria, em 25 de Agosto de 1924.

Antonio Antunes Pires, Offcl.

Officie-se ao Intendente do Municipio de Soure para vir ou fazer-se representar por bastante procurador, realizar a transferencia para a União, dos terrenos situados no mesmo municipio e cedidos pela Camara Municipal ao Governo Federal, para a installação do Serviço da Estação de Monta. Remetta-se ao Sr. Dr. Consultor para que mande os termos da respectiva escriptura.

Em 1 de S. 1924

P. Valença

DELEGACIA FISCAL, NO ESTADO DO PARÁ
Officio Nº 1621 de 2 de Setembro de 1924
A o Intendente Municipal
~~Com~~ de Soure —

(32)

INTENDENCIA MUNICIPAL DE SOURE

Em 9 de Setembro de 1924 160/910

Illmo Snr. Delegado Fiscal

N. 36

Protocollo Geral
L.º 094 Fls.
Em 11 de Set. de 24

Cordiaes Saudações

Respondendo vosso officio nº 1621 de 2 do corrente, approuto-vos a Sr. Dr. Melo Pessoa fardas de que está completamente enfardado por ordem desta Intendencia e assigno a escriptura de transferencia e União de bens adidos feita a intelligencia de Posto a Bordo.

Serve-me do ensejo para approuto-vos a uma porção de amizade e apreço.

Saude e Fraternidade

Antonino Mendes.

Intendente.

Illmo Sr. Dr. Jayme Telles M. D. Delegado Fiscal no Estado do Pará

J. ao processo, vão ao Dr. Consultor.
Em 11/9/1924
Oliveira

O processo está em mão do Dr.
Consultor. Em 11/9/924
André [illegible]

Junte-a minuta de que trata o respeitavel despacho de 1º de Setembro 1924 - do senhor Delegado Fiscal.
A procuração passada em favor do outorgado Bacharel Alfredo Penna, - deve ser enviada a um notario desta Capital, para revalidar o signal do Tabellião da cidade de Soure, que a passou, para que produzir fora, todos os effeitos decorrentes de sua natureza especifica.
Belém, 12 Setembro 1924
Hugo Fischer Consultor, em 2º

DELEGACIA FISCAL, NO ESTADO DO PARÁ
Portaria
Officio Nº 2623 de 13 de Setembro de 1924
A' Collectoria de Soure
Com o termo de doação de sorte de terra e um extracto da escriptura de venda e compra.

Vista Fiscal para Concelho, etc.

(33)

Termo de contracto da doacção gratuita duma sorte de terras, que faz o municipio de Soure á Fazenda Nacional, para ser installada uma Estação de Monta, como abaixo se declara:-

Aos .....dias do mez de Setembro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, presente o snr. Delegado Fiscal, compareceu o ~~snr. Dr. Antonino da Cunha Mendes, intendente~~ municipal de Soure, por seu bastante procurador o bacharel Nilo Penna, legalmente habilitado para esse acto e disse que, em virtude do despacho de primeiro de Setembro de mil novecentos e vinte e quatro, do snr. Delegado Fiscal e conseante a lei daquelle municipio, de numero tres mil novecentos e vinte e um, vinha assignar o presente termo pelo qual se obriga a ceder por doacção á Fazenda Nacional, a titulo gratuito, inclusive pagamento de fóros, uma sorte de terras pertencentes aquelle municipio e localisadas dentro do patrimonio do municipio de Soure, com a extensão de cincoenta hectares, e assim limitada:-

Ao norte pelas terras do Syndicato Agro Pecuario Soure-Marajó, por uma linha rumo oitenta e cinco grãos S.E. na extensão, pouco mais ou menos de mil quinhentos e vinte metros a partir da estrada que vae ao terreno dos herdeiros de Herculano A. Pinheiro; Ao Sul por terras do Municipio, abaixo quatrocentos metros da linha acima descripta, rumo oitenta e cinco grãos N.W.; A Oeste pela estrada que vae ás terras dos herdeiros de Herculano A. Pinheiro e a Leste com terras do Municipio, por uma linha recta, fechando o perimetro no ponto convencionado para conter a área de cincoenta hectares tudo conforme a medição e demarcação procedida com a assistencia delle doador, legalmente representado, tudo de accordo com a planta e mais documentos apresentados, para ahi ser installada por parte da Fazenda Nacional, uma a "estação de Monta"; e mais ainda, que a referida doacção ficaria sem effeito ou que as ditas terras reverteriao para o patrimonio do doador, independente de qualquer indemnisação se o Governo Federal não installasse a referida estação de monta ou resolvesse extinguil-a por qualquer motivo, depois de installada.

E pelo srnhor Delegado Fiscal foi dito que em nome e por parte da Fazenda Nacional da Republica dos Estados Unidos do Brasil, acceitava o presente termo e as obrigações que nelle se contém, mandando para constar lavrar este que sendo lido assigna com o representante do doador responsavel. E eu...escripturario da Delgacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado o escrevi:-

(34) 25 Jan

Collectoria Federal
Federal de 1925
Nº 18.

Exmo Snr Dr Delegado Fiscal
do Thesouro Nacional no Estado do Pará.

Tenho a subida honra de devolver a
essa Delegacia Fiscal, a inclusa apolice de
doação de um terreno, feita ao Governo Federal,
pela Intendencia desta Municipio, solicitando
vos que, a devolução, for dirigida ao
Notario Publico que lavrou em seu poder, desde
o dia 15 do Dezembro do anno proximo passado,
a mencionada escriptura, da qual só agora
dispoem-se de requisitar.

Aproveito-vos o ensejo protesto de
subida estima e destincta consideração.

Saude e fraternidade.

THESOURO NACIONAL
DELEGACIA FISCAL
Fls 41

REPARTIDORIA

Recebido na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Pará
Protocollo Geral
Liv. 004 Fls. 114
Em 3 de 2 de 1925

O Collector
José Ruffino de Souza Ramos

V. ao respectivo processo baixe á 2ª Contadoria para os devidos effeitos. Delegacia Fiscal no Pará, 3 de Março de 1925.

Fez a juntada. Em 4/3/925.

Ao Sr. Dr. Humberto Simões.
Dr. Contador, 5 de Março de 1925.

Contador

Em causa do retardamento da informação que me cabia prestar no presente processo, nem mais nem menos, o termo de contrato da doação gratuita, em cumprimento ás Ordens. E assim é que, depois de varias chamadas pela imprensa, o Doutor Nilo Peçanha, procurador bastante da Intendencia Municipal de Soure, para assignar o termo referido a ser lavrado nesta 2ª Contadoria, observei a ausencia disso em face da escriptura de fls... annexa ao processo. Por este documento ficou declarado que a doação constituida, cabia tão só incorporal-a ao patrimonio municipal, o que deverá ser realizado pelos meios convenientes.

(35) 24

Nada mais tenho a informar.
2ª Contadoria, em 9/11/935
Gilberto Jungs
3º escriturário, adido.

Encontrado sem andamento.
Junto adiante uma planta
do terreno doado.—
Rd. do 1º Sec. da Viação, 16/9/38.
Eduardo Moraes

(Processo Vº 1.956/25)

(37) 26

Ao Snr. Engenheiro.—
Sd. do Dpto. da Viação, 16/9/31.
Edmundo Oliveira
Superintendente.

Ao Sr. Escrivão para anotar no registro do próprio de que trata este processo os dados principais da escritura de fls. 18 usque 21 v. e respectiva transcrição de fls. 22.

S.R.D. no Pará, 1º/6/939.
Christiano de Moraes Jr.
Chefe do Serviço.

Fls. 53 v/54

Anotei no livro de registro de propriedades marginaes deste Estado as características, descripturas, etc. do terreno marginal que deu origem a este, em cumprimento ao que determina o despacho supra, devolvendo este ao Sr. Chefe Regional para o prosseguimento legal, tendo a conveniencia de fazer-me este Serviço uma copia da planta de fls. no caso de ser este encaminhado á Directoria.

Serviço Regional do Domínio da União
Belem 3 de Junho de 1939
Octavio de Andrade

(38)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SOURE, ESTADO DO PARÁ-BRASIL

Nº -9-

Em, 24 de abril de 1944

Ilmo. Sr. Chefe do Serviço Regional do Domínio da União no Pará

SERVIÇO REGIONAL DO DOMÍNIO DA UNIÃO
PROTOCOLO
Rua ... de 1944
22 Maio 44
N.º 348

Em resposta ao vosso ofício nº 141, de 12 do mez corrente, remeto-vos a certidão do Registro no Cartorio do Registro de Imoveis desta Comarca relativo a doação feita pela Prefeitura de Soure a União, cuja escritura foi lavrada no Cartorio do Tabelião J. Araujo, na Capital do Estado, em 13 de abril de 1924. O Oficial do Registro assegura não ter recebido nenhuma requisição no sentido aludido.

Saudações Cordiais

Dr. Milton Leão de Mello
Juiz de Direito

(39)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

~~DIRETORIA DO SERVIÇO DA RENDA~~

S. P. U.

~~SERVIÇO REGIONAL~~

Delegacia em Pernambuco

AUTUAÇÃO

MINISTÉRIO DA AERONAUTICA

DISTRIBUIÇÃO

Ofício nº 743, de 20/XI/44, do Inspetorio do Fomento da Produção Animal, em Teffé neste Estado, encaminhando os bens imoveis do P.E.C. de Faure, no Pará, pedido ao Comando da 1ª Zona Aérea do Ministerio da Aeronautica, no aludido Estado. //

D. D. U. — SERVIÇO REGIONAL

(40)

1

MINISTERIO DA AGRICULTURA

D.N.P.A. = D.F.P.A.

INVENTARIO DE PASSAGEM DOS BENS IMVEIS DO POSTO EXPERIMENTAL DE CRIAÇÃO DE SOURE PARA A PRIMEIRA ZONA AÉREA EM BELEM DO PARÁ, PROCEDIDO A 1 DE JUNHO DE 1943.

==========

(44) 44

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
D. N. P. A. — DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL
INSPETORIA REGIONAL EM TIGIPIÓ — Pernambuco

Em 30 de Novembro de 1944.

Nº 743.

Sr. Chefe do Serviço Regional do Domínio da União em Pernambuco.

Recife.

1937/44

Em referência ao vosso ofício n. 352, de 3 de Julho p. passado, remeto-vos, junto a este, o inventário dos bens imóveis do P.E.C. de Soure, no Pará, cedidos ao Comando da 1a. Zona Aérea do Ministério da Aeronáutica, naquele Estado.

Atenciosas Saudações

Epitácio Pessôa Sobrinho

(Epitácio Pessôa Sobrinho)
Inspetor-chefe.

nhc. 1/Informe Dr Vieira. 11

S. P. U.
DELEG. — EM PERNAMBUCO
Em 2 de Dez de 1944
FERNANDO C. D'ANDRADA
CHEFE

2/ Em se tratando de inventário de bens imóveis do P.E.C. de Soure, no Estado do Pará, julgo que este

processo seja encaminhado à Delegacia do S.P.U. daquele Estado, para os devidos fins.

Del. do S.P.U. em Pa. 4/XII/44
(Antonio Gomes Vieira de Souza)
Encº del. F

P. nº 2390.—

3/ Concordo com a informação retro e supra. Encaminhe-se um ramesso este processo à Delegacia do S.P.U. no Estado do Pará, para fins convenientes, uma vez que, se fez a remessa para esta Delegacia, inadvertidamente. Ao Snr. Severino. ///

S. P. U.
DELEG — EM PERNAMBUCO
Em 4 de XII de 1944
FERNANDO D'ANDRADA
CHEFE

Delegacia do S. P. U. em Pernambuco.

Remessa n. 248 de 4 de Dezembro de 1 944.

À Delegacia do S.P.U. no Estado do Pará

Processo n. 1937-44.

Severino Pereira Guimarães

(Severino Pereira Guimarães).

Aux. de Esc. VII.

SERVIÇO REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PARÁ
PROTOCOLO
Em 20 de DEZ de 1944
N.º 704

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

(45)

Junte-se aos presentes autos o mandado que baixou este autos

Belem 21/12/44
Eduardo Chaves
Resp. p. exp.

Nesta data dei cumprimento ao despacho supra, fazendo a juntada determinada.
S.R. é H.mo Pará, em 22/12/944
Petronio Rato
Esc. do Not.

Junte-se aos presentes Mz 44.419/41.
Belem 19/2/46
Eduardo Chaves

Faça juntada.
Belem 20/2-46
Amaral